MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E DESCENTRALIZAÇÃO

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1741/2026

Sumário: Revisando aposentação de Arnaldo Jesus Lopes Rodrigues, Professor do Ensino Básico do segundo ciclo e Ensino Secundário Gef.5, Nível IV, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, Formação Profissional, Ensino Superior, Ciência e Inovação.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização, através do Despacho n.º 19/2026, de 12 de outubro, publicado no Boletim Oficial, II Série, n.º 196, de 13 de outubro de 2026.

De 22 de outubro de 2026

Arnaldo Jesus Lopes Rodrigues, Professor do Ensino Básico do Segundo Ciclo e Ensino Secundário, Gef.5, Nível IV, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, Formação Profissional, Ensino Superior, Ciência e Inovação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, e com o Decreto-Lei n.º 1/2013, de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de previdência social e as pensões de aposentação social da Administração Pública, com direito à pensão provisória anual de 1 179 252$00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 29 anos, 8 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de abril de 2026 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 10 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 194 083$00 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e três escudos), poderá ser amortizado em 31 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 283$00 CVE e as restantes de 6 360$00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho n.º 559, de 19 de junho, publicado no Boletim Oficial n.º 146, II Série, de 4 de agosto de 2026.

A2026/S2/BO220/34250 | Extrato do Despacho n.º 1741/2026

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de novembro de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de novembro de 2026. — O Diretor Nacional, *Gerson Soares.*

A2026/S2/BO220/34250 | Extrato do Despacho n.º 1741/2026